



## RESOLUÇÃO N° 145 - CEPEX/2006

**“SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A OFERTA DO CURSO DE MATEMÁTICA NO CAMPUS DA UNIMONTES EM PARACATU”.**

O Reitor e Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX** da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES**, **Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, **“ad referendum”** deste órgão colegiado superior, **considerando**:

- *o artigo 53, inciso I da Lei n° 9.394/96;*
- *o Regimento Geral da UNIMONTES;*
- *o Decreto n° 43.586/03, art. 5°, inciso II;*
- *a redução da demanda para o curso de Matemática na região de Paracatu;*
- *os resultados obtidos nos dois últimos Processos Seletivos para o curso de Matemática naquele campus, cujo número de candidatos aprovados não foi suficiente para a formação de uma turma;*
- *a responsabilidade da Administração Pública em zelar pelo uso adequado dos recursos públicos a ela confiados,*

### **RESOLVE:**

**Art. 1°.** **SUSPENDER**, temporariamente, a oferta do Curso de **MATEMÁTICA** no Campus da UNIMONTES em Paracatu.

**Art. 2°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de agosto de 2006.

***Professor Paulo César Gonçalves de Almeida***  
REITOR E PRESIDENTE DO CEPEX